

# LEI Nº 6.823, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

(Publ. "D. Grande ABC", 27.09.91, Cad. B, pág. 7)

## CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NAS CRECHES MUNICIPAIS SÃO DOMINGOS SÁVIO E DOM BOSCO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1** - Ficam transferidos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo André os servidores da Fundação de Promoção Social de Santo André que exercem suas atividades profissionais nas creches municipais:

I - São Domingos Sávio;

II - Dom Bosco.

**Parágrafo único** - As transferências de que trata o "caput" dar-se-ão mediante portaria individual a ser expedida pela Secretaria de Administração.

**Artigo 2** - Ficam acrescidos na Tabela A, do Anexo I, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, os cargos constantes do Anexo I, parte integrante da presente lei.

## VIDE LEI 6.913/92

**Artigo 3** - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Santo André responder pelos direitos e obrigações trabalhistas dos servidores em regime celetista ora transferidos.

**Artigo 4** - As funções ocupadas na data da promulgação da presente lei serão, automaticamente, transformadas em cargos efetivos, na vacância.

**Artigo 5** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.538, de 06 de setembro de 1989.

## ANEXO I

## VIDE LEI 6.913/92

## TABELA A

| CARGO          | CLASSE | Nº DE CARGOS |
|----------------|--------|--------------|
| Ajudante Geral | I      | 01           |

|                        |    |    |
|------------------------|----|----|
| Ajudante de Lavanderia | I  | 01 |
| Auxiliar de Creche     | II | 06 |
| Cozinheiro I           | V  | 02 |